



Termo de Convênio

Convênio que celebram entre si a UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA., doravante denominada simplesmente UNIRB, situada à Rodovia AL - 220, Bairro Senador Arnon de Melo, inscrita no CNPJ nº 15.121.017/0001/74 Mantenedora das Faculdades UNIRB – Arapiraca, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Bel. Carlos Joel e Secretaria Municipal de Saúde de Juruqueim, entidade inscrita no CNPJ nº 11.768.552/0001-60 situada à Rua Padre Antonio Procopio, 198, Centro, Juruqueim representada pelo Amanda Layna Gomes da Silva Barbosa, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste convênio é a realização de programas de estágio voluntário ou curricular obrigatório (remunerados ou não), aulas práticas e visitas técnicas para alunos matriculados na REDE UNIRB do estado de Alagoas, para todos os cursos autorizados pelo Ministério da Educação e nas áreas de interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio de interesse curricular obrigatório somente poderá ser realizado uma vez obedecidas as normas regimentais da UNIRB, relativamente à situação no curso e o Regulamento de Estágio Supervisionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A realização do estágio (voluntário ou curricular obrigatório) será precedida da assinatura do Termo de Compromisso que passará a integrar este convênio independentemente de transcrição, a ser celebrado entre a CONCEDENTE e o estudante, com a interveniência da UNIRB, mediante o qual o estudante obrigará-se a cumprir as condições nele estabelecidas bem como as normas referentes aos estagiários e colaboradores da CONCEDENTE e, especialmente, os referentes ao resguardo do sigilo de informações a que tenha acesso.

CLÁUSULA QUARTA – Os estudantes serão contratados na condição de estagiários, para os fins da lei nº 11.788/08, não existindo entre eles e a CONCEDENTE qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA – A UNIRB ficará responsável por seu estudante/estagiário no que tange ao seguro de acidentes pessoais para cobrir riscos decorrentes do desempenho das suas atividades, caso esse estágio seja curricular obrigatório e não remunerado.

CLÁUSULA SEXTA – A critério da CONCEDENTE, o período de estágio poderá ser prorrogado mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – À UNIRB caberá:

- Receber os pedidos da CONCEDENTE para recrutar estagiários e providenciar a divulgação das oportunidades nas suas dependências;
- Firmar convênios sobre os estágios;
- Firmar, como interveniente nos termos de compromissos de estágios;
- Acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- Informar, por escrito a organização o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais

CLÁUSULA OITAVA – À CONCEDENTE compete:

- Assinar o convênio com a UNIRB;
- Proporcionar aos estagiários condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;

UNIRB – FACULDADE REGIONAL DA BAHIA

SALVADOR: Avenida Tamburugy, 474 – Patamares (71) 3368.8300

ARAPIRACA: Rodovia AL 220, 3630, Senador Arnon de Melo, Planalto (82) 3539.8913

www.unirb.edu.br | e-mail: unirb@unirb.edu.br



- c) Promover a realização do estágio com aproveitamento dos estagiários em atividades relacionadas com os respectivos campos;
- d) Proporcionar o acesso de professores designados pela UNIRB, a fim de, junto aos órgãos de pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre desempenho, assiduidade dos estagiários quando se trata de estágio supervisionado;
- e) Fornecer a UNIRB quando solicitado, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo estagiário.

CLÁUSULA NONA – A CONCEDENTE rescindirá o termo de compromisso de estágio:

- a) Ao término do período de estágio;
- b) Ao término ou eventual interrupção do curso ou, ainda, quando do desligamento do estudante da UNIRB;
- c) No interesse e por conveniência da sua administração;
- d) Face ao não cumprimento pelo estagiário de suas obrigações ou desempenho insatisfatório;
- e) A pedido do estudante estagiário;
- f) Quando por motivos didáticos ou regimentais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera para a CONCEDENTE, nem para o estudante estagiário a obrigação de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro de Maceió/AL para dirimir qualquer questão fundada no presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes na presença de duas testemunhas.

Arapiraca, ___ de _____ de 2021.

Faculdade Regional da Bahia
Samayk Henrique Ferro, da Silva, Superintendente UNIRB Arapiraca/Maceió

Amanda Gomes da S. Barbosa
Secretaria de Saúde

CONCEDENTE

Testemunha - CPF

Julianne ou Melo Ribeiro
099 877 664-55

Testemunha - CPF

Juliano Gomes
074.662.624-06

UNIRB – FACULDADE REGIONAL DA BAHIA
SALVADOR: Avenida Tamburugy, 474 – Patamares (71) 3368.8300
ARAPIRACA: Rodovia AL 220, 3630, Senador Arnon de Melo, Planalto (82) 3539.8913
www.unirb.edu.br | e-mail: unirb@unirb.edu.br